



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 067/2024
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
PROVENIENTE DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE
2023/2024 COM RECURSOS DE
SALDOS REMANESCENTES DE
CONVÊNIOS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 121.562,73 (cento e vinte um mil quinhentos e sessenta e dois reais setenta e setenta e três centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 **PODER EXECUTIVO**
02.004.00.000.0000.0.000 **SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
02004.13.392.0018.0.000 – Manutenção Lei Paulo Gustavo – Conta 65285-7

Elemento de Despesa **3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
R\$ 86.516,19 (oitenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

02004.13.392.0018.0.000 – Manutenção Lei Paulo Gustavo – Conta 65286-5
Elemento de Despesa **3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
R\$ 35.046,54 (trinta e cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo de Cultura – Lei Paulo Gustavo, no valor de R\$ 121.562,73 (cento e vinte um mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos) disponíveis das contas bancárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.**


Anildo Alberton
Prefeito